



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

N.º _____

P O R T A R I A N.º 138/94.


O Doutor **ENAURO DE FREITAS**, Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parágrafo 2º do Artigo 6º da Resolução nº 18.952, de 04.03.93.

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do Art. 1º e 4º da Resolução nº 18.952, de 04.03.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária e meia (1 e 1/2) a cada um dos servidores: **Sr. ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS** coordenador de material e Patrimônio, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e **Sr. OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, motorista, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondentes aos dias 19 e 20 de Setembro próximo passado, data em que estiveram em Brasília -DF, no TSE e Imprensa Nacional, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMPRÁ -SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do Mês de Outubro de 1994.


Dr. **ENAURO DE FREITAS**
Diretor Geral do TRE/GO.